



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

1ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - SMS

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2019, às 10h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Pregoeira Flávia Maria Nogueira Mattos estando presentes os membros, Jorel Félix da Silva, Luciana dos Santos Silva Duarte, Luiz Eduardo Jacques Francisco, Marília Nogueira Gil, Glauco Da Silva Bezerra, Nilsergio De Brito Marins, Iara De Freitas Pinto, Leonardo Aurélio C. Nogueira, Marcos Assumpção Andrade e Thatia Correa Schimldt, para proceder à realização do Pregão Presencial n.º 15/2019 - SMS, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Compareceram ao certame as empresas ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA representada pelo Sr.º Eduardo Haruo Ribeiro Kobayashi; NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA representada pelo Sr.º Amaury Antônio Vieira dos Santos; NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI representada pelo Sr.º Luiz Fernando Vieira Filho; SK REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA representada pelo Sr.º Adolfo Carlos Maia todas devidamente credenciadas conforme documentos apensados aos autos. Observou-se que a cópia apresentada pela empresa SK REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA continha algumas folhas de difícil leitura, entretanto foi possível identificar o protocolo através das demais páginas. Foi realizada diligência junto ao site <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital>, e verificou-se a autenticidade do contrato social, segue em anexo folha referente à “Cláusula da Administração”. Em prosseguimento, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço. Ressalta-se que às 10h25min adentrou à sala de licitação o representante da empresa MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, questionando sobre a possibilidade de participar do certame, sendo informado pela Pregoeira que após a abertura da sessão não são admitidos novos licitantes, de acordo com o item 9.3 do Edital. Faz-se importante destacar, que há discordância entre a validade da proposta constante no edital 60 (sessenta) dias e a que se encontra no Termo de referência 90 (noventa) dias, sendo assim, em atenção ao item 22.2 do edital, deve ser considerada a cláusula do edital, qual seja 60 (sessenta) dias. Diante de tal fato, foi realizada correção nas propostas das empresas SK REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA e ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA que encontravam-se com o valor baseado no Termo de Referência. Ainda foi observado que na proposta da empresa NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIEMTOS LTDA a mesma não havia inserido o título da última tabela, qual seja, “SRT – TIPO I – PARQUE DA CIDADE”, tendo sido inserido em sessão. Após conferência quanto à identificação, assinatura, cálculos e descrição todas foram consideradas aptas. Em continuidade, elaborou-se o ranking:

	Empresa	V.Proposto
4º colocado	NUTRISABOR	R\$ 1.620.369,00
3º colocado	NOURRIR	R\$ 1.479.975,00
2º colocado	SK	R\$ 1.417.860,00

1º colocado	CARMENSE	R\$ 1.365.900,00
-------------	----------	------------------

Em apresso ao disposto no item 11.3 do edital, serão qualificados para ingresso na fase de lances verbais, a proposta de Menor Preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço. O resultado é o que segue:

	Empresa	V.Proposto	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	Até 10%
3º colocado	NOURRIR	R\$ 1.479.975,00	R\$ 1.295.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 985.000,00	
2º colocado	SK	R\$ 1.417.860,00	R\$ 1.290.000,00	R\$ 1.090.000,00	R\$ 980.000,00	
1º colocado	CARMENSE	R\$ 1.365.900,00	R\$ 1.212.600,00	R\$ 1.024.000,00	sl	R\$ 1.502.490,00

	Empresa	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada	7ª Rodada	8ª Rodada
3º colocado	NOURRIR	R\$ 970.000,00	R\$ 949.000,00	R\$ 930.000,00		
2º colocado	SK	R\$ 969.000,00	R\$ 945.000,00	sl		
1º colocado	CARMENSE	sl	sl			

Ultrapassada a fase de lances, foi aberto o envelope de habilitação da empresa classificada em 1º lugar. Verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF apresentado no envelope de habilitação encontrava-se vencido, sendo assim, o representante da empresa se beneficiou do direito de saneamento, na fase de habilitação para ME e EPP, conforme disposto no item 2.1.1 do edital. Desta feita, como a empresa teria 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período para apresentação de referido certificado, por se tratar de certificado emitido pela internet, esta comissão a imprimiu durante sessão e anexou à ata. Realizada a devida análise a empresa NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI foi considerada habilitada e vencedora do certame. Visando a celeridade processual, foi concedido prazo de 48 horas para a empresa vencedora apresentar a proposta realinhada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e Licitantes presente.

FLÁVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS

Pregoeira

Maricá, 02 de agosto de 2019.

Membros da Equipe de Apoio	
JOREL FÉLIX DA SILVA membro	LUCIANA DOS SANTOS SILVA DUARTE membro
GLAUCO DA SILVA BEZERRA membro	NILSERGIO DE BRITO MARINS membro
MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE membro	MARILIA NOGUEIRA GIL Membro
THATIA CORREA SCHMILDT membro	IARA DE FREITAS PINTO membro

LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO membro	LEONARDO AURÉLIO C. NOGUEIRA membro
NILSERGIO DE BRITO MARINS membro	
EMPRESAS PARTICIPANTES	
ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA representada pelo Sr.º Eduardo Haruo Ribeiro Kobayashi;	
NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA representada pelo Sr.º Amaury Antônio Vieira dos Santos;	
NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI representada pelo Sr.º Luiz Fernando Vieira Filho;	
SK REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA representada pelo Sr.º Adolfo Carlos Maia	